RECURSOS

Recursos de inscrições indeferidas para vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PcD)

INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
402	MARCOS DE PAULA E SILVA	Conforme a lei 18.918, de 2024 é considerada deficiência auditiva a perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz). A patologia apresentada pelo candidato não atende, portanto, aos requisitos previstos em lei. Ainda, conforme o presente edital: "Não haverá, em nenhuma hipótese, alguma outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico." Diante do explicitado, mantenho o indeferimento.	INDEFERIDO